



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXI - Edição Extra 2532 - 11 de abril de 2022

### ATOS DA CVI

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. (CNPJ nº 03.725.725/0001-35)

Objeto: Contratação da cessão de uso de software visando divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos exarados pelo Município de Itajaí e acesso a pesquisa no banco de dados, para a Câmara de Vereadores de Itajaí.

Valor: R\$ 14.671,44 (quatorze mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2022.

Fundamento legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 06/04/2022.

PETERSON CORRÊA

Diretor de Licitações, Contratos e Compras

#### PORTARIA Nº 090/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 342, de 07 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores: CÍCERO LEON ZUCCO DE MIRANDA PYTLO-VANCIW, matrícula nº 3910, Procurador-Geral da Câmara, na qualidade de membro-nato; PAUL BENEDICT MILLAN ESTANISLAU, matrícula nº 95, na qualidade de Coordenador; e ainda os seguintes membros: ÂNGELA DALRIO BIZAN, matrícula nº 120; BRUNA ANZILIERO, matrícula nº 3899; DEYSE PROENÇO ROSA, matrícula nº 68; MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 71 e KENIA GREICE DOS SANTOS, matrícula nº 3832, para compor o Grupo Técnico de Consolidação e Atualização da Legislação Municipal.

Art. 2º O Grupo Técnico supramencionado atuará em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Controle Interno, nos moldes do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, poderá sugerir e solicitar diligências, deslocamentos, aporte material e de pessoal para auxílio operacional e técnico do supramencionado Grupo, devendo o oficial por escrito as demandas que se fizerem necessárias ao Sr. Procurador-Geral da Câmara, que encaminhará o pedido aos setores responsáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 249/2021 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 08 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de abril de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

PORTARIA Nº 091/2022

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR FABRÍCIO TILL, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 11 de abril de 2022.

Ver. MARCELO WERNER  
Presidente.

### ATOS DO SEMASA

#### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 003 - CONTRATO 047/2021

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-061843

Aditivo 003 ao Contrato Nº 047/2021 – CC Nº 012/2020

Contratada: CONSTRUTORA NATINHO EIRELI; CNPJ sob nº 07.544.753/0001-07 Sócio: Reinaldo de Souza, CPF: 246.839.579-49 Objeto: Aditivo para prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias dos prazos de execução, de 30/04/2022 a 30/07/2022 e vigência, de 30/07/2022 a 30/10/2022, relativo à Contratação de empresa especializada de engenharia para execução do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros Nossa Senhora das Graças, Dom Bosco, São Judas, Vila Operária e São João – SB 7 e complementares.

Data da assinatura: 11/04/2022.

Itajaí/SC, 11 de abril de 2022

Rafael Luiz Pinto  
Diretor Geral

PORTARIA 046/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 22, § 1º, do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, diante da necessidade de aferição da legitimidade de despesas não empenhadas, liquidadas e não pagas nos exercícios anteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores, AGNALDO DEOLA JUNIOR, JOSÉ ELIAS FERREIRA e ANDERSON JORGE SALDANHA, para comporem a Comissão de Despesas de Exercício Anterior, sendo a mesma encarregada de verificar a regularidade da constituição de despesas em todas as fases de constituição, quitação e sua regular liquidação, no âmbito da Autarquia Municipal Semasa - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, cujos procedimentos deverão atender ao interesse público e as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais legislação correlata.

Art. 2º - A presente portaria tem validade de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste município

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 04 de abril de 2022.

RAFAEL LUIZ PINTO  
Diretor Geral



## ATOS DO GABINETE



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC  
Fone: 47 3246-0927



DESPACHO Nº 009/2022

Pelo presente, tendo em vista um erro de digitação, fica **RETIFICADO** o item 5 do Despacho 008/2022 para alterar:

- **onde se lê:** "... nos exatos termos do art. 1º, § 3º, da Lei 4.320/2005",
- **leia-se:** "... nos exatos termos do art. 1º, § 2º, da Lei 4.320/2005".

Ante o erro material apontado, a inexistência do § 3º da referida Lei 4.320/2005 e a citação correta no sétimo considerando do citado despacho, faça-se a devida correção e publique-se.

Itajaí, 11 de abril de 2022.

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito

## ATOS DA SEC. FAZENDA



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 sala 601 - Centro  
88301-425 - Itajaí - SC  
Fone: 47 3246-0927

### TERMO DE INTIMAÇÃO 131873/2022

#### Intimado

**Nome:** FILIPE POLESE BRANCO  
**Endereço:** AVENIDA JOÃO GUALBERTO, 473 APTO 810 ALTO DA GLORIA - Curitiba/Paraná - CEP: 88030-000  
**Inscrição Municipal:** CNPJ: 949.084.359-87

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos nº 195 e 197, da Lei Nacional nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e do artigo 207, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 dias, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo.

- Certidões de Inteiro teor, ATUALIZADAS, das matrículas dos imóveis abaixo indicadas
- Cópia do contrato de compra e venda, ou permuta, dos imóveis abaixo indicados
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativos às transmissões dos imóveis abaixo indicados

#### Imóveis:

Matrículas nº 54.350, 54.214 e 54.226 do 1º ORI

O descumprimento deste termo implicará aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas ao ITBI potencialmente incidente sobre as transmissões dos imóveis acima identificados (Lei Nacional nº 5.172/1966, art. 130, parágrafo único).

#### Instruções para atendimento ao Termo de Intimação:

- As informações ou documentos a serem apresentados deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho deste termo.

**IVAN SIDNEY** Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY Documento lavrado em: 11/03/2022.  
**DALLABRIDA: 94853592920** DALLABRIDA:94853592920 Dados: 2022.03.11 15:45:54 -03'00'

**Ivan Sidney Dallabrida**  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1818601

Ciência do Intimado/Responsável

## ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação 4514JG/2022, lavrado em 25/03/2022 em nome de ESPÓLIO DE TEODORO LAUDELINO AMORIM, CPF/CNPJ 009.993.429-91, referente ao imóvel localizado na ADOLFO BATSCHAUER, 1088 - SÃO JUDAS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo detritos prejudiciais à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejara a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 25 de março de 2022.

**Juliana Ginklings Froes da Cruz**  
Auditor(a) Fiscal Municipal – Controle Urbano  
Matrícula: 2347601.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL – DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições, torna público o presente Auto de Intimação 4515JG/2022, lavrado em 25/03/2022 em nome de ESPÓLIO DE JOÃO DE SOUZA, CPF/CNPJ 352.039.279-87, referente ao imóvel localizado na ADOLFO BATSCHAUER, 1084 - SÃO JUDAS, neste Município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei 4313/2005 (Art. 1º e 2º), estabelecendo-se que deva PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO (caso de imóvel localizado na zona urbana do Município, em estado de má conservação e limpeza, contendo detritos prejudiciais à saúde e à segurança), DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÊ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, no PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejara a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

Itajaí, 25 de março de 2022.

**Juliana Ginklings Froes da Cruz**  
Auditor(a) Fiscal Municipal – Controle Urbano  
Matrícula: 2347601.



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

**Volnei José Morastoni**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Almir Sodré de Souza**  
Vice-prefeito Municipal

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.